

EDITAL EMERGENCIAL Nº16/2026/COGPE/DRE/JNA/MT PARA COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLA ESTADUAL INDIGENA ADECA VELA ARARA

A **DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JUÍNA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 50/1998, a Lei Complementar nº 04/1990, a Lei Complementar nº 600/2017, Lei nº 11.668/2022 e a Portaria nº 958/2025/GS/SEDUC/MT, torna público o presente edital, destinado à seleção de servidores para o exercício da função de Coordenador Pedagógico.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Processo Seletivo será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Quaisquer retificações ou convocações serão divulgadas no site da **DRE/JNA**, sendo de total e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o seu acompanhamento.

1.2. A Diretoria Regional de Educação - DRE prestará informações e esclarecimentos ao candidato através do E-mail: **jna.cogpe@edu.mt.gov.br**

1.3. Para cumprimento das etapas, o horário utilizado no Edital e em seus Anexos é sempre o horário oficial local do Município de Juína.

1.4. O Edital do Processo Seletivo Emergencial para seleção de profissionais ao cargo de Coordenador Pedagógico, com atuação em unidade escolar no triênio 2025/2027.

1.5. Após a publicação deste edital, a responsabilidade pelo acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo incluindo publicações, comunicados, resultados parciais e finais, bem como eventuais retificações, será exclusiva do candidato.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas no site da **DRE/JNA**, através do link: <https://forms.gle/e2Aw53mMpGJHa1D29>, a partir do dia **08/04/2026** até as **23h59** do dia **15/04/2026**.

2.2. Para participar deste processo seletivo, os candidatos interessados deverão preencher e enviar a documentação exigida, conforme descrito no **Anexo II** deste Edital, observando os seguintes requisitos de escolaridade obrigatório.

I. Documento de identificação oficial com foto (frente e verso, em cópia digital legível);

II. Documento comprobatório de conclusão de curso superior ou médio conforme a exigência para o cargo, conforme **Anexo II**.

2.3. Os candidatos que deixarem de apresentar quaisquer documentos obrigatórios constantes no item 2.2, serão desclassificados.

2.4. Não serão aceitas inscrições presenciais, via correio, e-mail, ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.5. A Comissão reserva-se o direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que apresentar dados incompletos, incorretos ou inverídicos.

2.6. A **DRE/JNA** poderá, a qualquer momento, verificar as informações fornecidas no ato da inscrição e adotar as medidas cabíveis. Caso sejam constatadas informações falsas ou inverídicas, o candidato poderá ser desclassificado do presente processo seletivo, acionando administrativamente, judicialmente e, se já classificado e contratado, desligado(a) do cargo.

2.7. A **DRE/JNA** não se responsabiliza por solicitações de inscrições não concluídas em razão de problemas técnicos, tais como falhas nos computadores, no sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas ou interrupção no fornecimento de energia elétrica.

2.8. É fundamental que o candidato mantenha seu e-mail e telefone atualizados e idênticos aos fornecidos no momento da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade acompanhar o recebimento das informações relativas à convocação.

3. DAS FUNÇÕES

3.1. Este Processo Seletivo Emergencial destina-se à contratação de Coordenador Pedagógico no âmbito das unidades escolares indígenas da rede pública estadual de ensino de Mato Grosso no biênio 2026/2027.

3.2. Para o exercício da função de Coordenador Pedagógico, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos de formação:

I. Nível Superior Docente: ser Professor da Base Nacional Comum, com graduação em Licenciatura Plena e habilitação na disciplina de atuação;

II. Nível Médio Docente: ser Professor da Base Nacional Comum, com formação em Magistério Completo.

3.3 As atribuições das funções a serem exercidas estão descritas no **Anexo V** deste edital.

4. DA JORNADA DE TRABALHO

4.1. A jornada de trabalho dos profissionais a serem contratados, de acordo com a função a ser exercida, consta do **Anexo III** deste edital.

4.2. A remuneração será de acordo com o Nível e Classe + Regime Integral + Dedicção Exclusiva, conforme Lei Complementar nº 50, de outubro de 1998.

4.3. O valor da remuneração das Funções disponibilizadas encontra-se no **Anexo III** deste Edital.

5. DAS VAGAS

5.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro de reserva com vistas à atribuição temporária de profissionais, para atuarem nas unidades da rede estadual de ensino.

5.2. O cadastro de reserva assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, condicionada à eventual e real necessidade das unidades escolares, para as quais estão sendo selecionados, à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Estadual, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo, não havendo, portanto, obrigação de aproveitamento imediato dos candidatos classificados.

5.3. As vagas serão disponibilizadas por unidade escolar indígena, devendo o candidato indicar a unidade escolar para a qual deseja se inscrever.

5.4. Caso haja candidato não indígena para os cargos disposto neste certame, deverá apresentar Carta de Aceita da Comunidade.

5.5. Excepcionalmente onde não houver professor habilitado deverá ser realizada análise do quadro da unidade escolar e busca ativa de profissionais da educação. Caso não haja êxito na atribuição, conforme requisitos poderá ser atribuído professor indígena com ensino médio propedêutico, mediante parecer da DRE/JNA.

6. DAS ETAPAS

6.1 O processo de seleção previsto neste Edital será composto por duas etapas, ambas de caráter classificatório e eliminatório:

I. Primeira Etapa – Análise Curricular: de caráter classificatório e eliminatório, conforme disposto no item 2.2, sob a responsabilidade da DRE/JNA, que realizará a avaliação dos documentos apresentados pelos candidatos.

II. Segunda Etapa: Entrevista - destina-se a avaliar o perfil, a experiência profissional e as competências do candidato em relação às atribuições da função de Coordenador Pedagógico, sendo conduzida por comissão de seleção, sendo composta por: Diretor da unidade escolar, Coordenador da COPED e psicólogo da COGPE.

6.2. Na pontuação do Barema, as titulações de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado) não serão cumulativas: será computada uma única vez, considerando-se exclusivamente o maior título.

6.3. Somente serão classificados para a segunda fase, entrevista os candidatos que atenderem integralmente aos critérios da Primeira Fase.

6.4. As entrevistas serão realizadas pela Comissão de Seleção da Diretoria Regional de Educação - DRE/JNA.

6.5. A convocação para a entrevista será divulgada conforme o cronograma estabelecido no **Anexo I**, juntamente com as informações necessárias, incluindo o link de acesso para a realização da entrevista.

6.6. Será automaticamente eliminado deste certame o candidato que não acessar o link da entrevista, independentemente do motivo.

6.7. Será concedido um período de tolerância de até 5 (cinco) minutos após o horário previsto para o início da entrevista. O candidato deverá apresentar documento oficial de identificação com foto no momento do acesso à sala virtual.

6.8. Todas as convocações e publicações de resultados, parcial e final referentes ao processo de seleção, serão divulgadas no endereço eletrônico da DRE/JNA, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento.

7. DA ENTREVISTA

7.1. As entrevistas serão realizadas de forma on-line, no período estabelecido no **Anexo I**, nos horários das 08h às 11h e das 14h às 17h. O link de acesso para participação será disponibilizado no site da respectiva DRE/JNA.

7.2. A entrevista consistirá em uma análise de perfil, na qual serão avaliados os seguintes critérios:

I. Dimensão Técnica;

II. Planejamento;

III. Visão Estratégica;

IV. Liderança;

V. Organização;

VI. Mediação de Conflitos.

7.3. A nota da entrevista será calculada por meio da soma dos critérios demonstrados na tabela abaixo, sendo considerado o seguinte: nenhuma evidência (01 pontos), pouca evidência (05 pontos) e muita evidência (10 pontos). A pontuação máxima é de 60 pontos, utilizando uma escala com base nas evidências da entrevista.

7.4. A entrevista será avaliada de acordo com o item 7.3, observando a seguinte fórmula: $NI = NEI + NEII + NEIII + NEIV + NEV + NEVI = \text{Nota da entrevista}$.

7.5. Cada entrevista terá duração de, no máximo, 30 (trinta) minutos, conforme cronograma estabelecido pela comissão avaliadora.

7.6. Será eliminado do certame o candidato que, na entrevista:

I. Deixar de realizar a entrevista na data e horário informados;

II. Não apresentar, no ato da entrevista, documento original da carteira de identidade ou de outro documento de identificação oficial que contenha foto.

III. Abandonar a entrevista antes de seu término, por qualquer período, tempo ou motivo.

8. DO RECURSO

8.1. O prazo para interposição de recurso da 1ª etapa (Análise de inscrição no Banco de Talentos) deste edital será disponibilizado no site (site da **DRE/JNA**) no dia **17/04/2026 a 19/04/2026** que ficará aberto **até às 23h59**, contra as seguintes situações:

I. impugnação ao edital;

II. ao indeferimento de inscrição;

III. da entrevista.

IV. E à classificação preliminar do Processo Seletivo Simplificado.

8.2. O período para interposição de recursos será aquele estabelecido no cronograma constante no **Anexo I**, imediatamente após a divulgação do resultado preliminar das inscrições.

8.3. Durante o processo de recurso, não serão aceitos o envio de documentos complementares.

8.4. Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações:

a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do texto de argumentação lógica do recurso;

b) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;

c) Apresentar a fundamentação referente apenas à etapa previamente selecionada para o recurso.

8.5. Serão indeferidos os recursos que:

I. Não estiverem devidamente fundamentados;

II. Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

III. Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

IV. Forem apresentados fora do prazo estabelecido;

V. Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;

VI. Apresentarem argumentação contra terceiros;

VII. Apresentarem argumentação em coletivo;

VIII. Cujo teor desprezite a banca examinadora;

IX. Contenha fundamentação idêntica, em todo ou em parte, à argumentação constante de recursos de outros candidatos.

8.6. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. A nota final dos candidatos será a soma das pontuações da Análise Curricular (Barema) e da Entrevista, observados os critérios estabelecidos neste edital.

9.2. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, conforme critério abaixo:

a) Preferência para o candidato idoso ou preferência para o candidato de maior idade, dentre candidatos idosos, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Candidato com maior idade, dentre candidatos não idosos.

9.2.1. Para desempate através da idade dos candidatos, poderá ser levado em conta para se determinar o de maior idade, se necessário for, o horário de nascimento, a ser conferido na certidão de nascimento dos candidatos empatados. Neste caso, os candidatos serão convocados a apresentar suas certidões de nascimento e o candidato que não o fizer não será incluído no critério de desempate.

9.3. Os candidatos classificados serão listados em ordem decrescente, observado o cargo/função, em lista com Classificação, por escola, município e Diretoria Regional escolhida no ato da inscrição.

9.4. O Resultado Final deste Processo Seletivo será publicado no site da **DRE/JNA** <https://www.drejuina.com.br/editalc>

10. DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

10.1. A convocação dos candidatos classificados, será realizada pela **DRE/JNA**, respeitando a pontuação obtida na Classificação final.

10.2. Em caso de desistência formal do candidato, será convocado o candidato subsequente, observada, rigorosamente, a ordem de classificação constante da lista oficial de aprovados/classificados.

10.3. Após a convocação, o candidato deve comparecer na unidade escolar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, munido dos documentos, conforme previsto no item **11.3**

11.4. Em caso de não comparecimento ao ato da Admissão/Contratação, implicará na desistência, com imediato chamamento do candidato subsequente, contudo, manterá sua classificação no cadastro de reserva.

11. DA NOMEAÇÃO PARA O CARGO

11.1. A convocação dos candidatos classificados para a nomeação será feita pelas **DRE/JNA** seguindo a Ordem de classificação geral, no prazo de validade do certame e de acordo com o interesse e Conveniência do Poder Público;

11.2. Os candidatos convocados terão os Critérios Básicos verificados automaticamente pela SEDUC:

I. Não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar no cargo e/ou função, nos últimos 5(Cinco) anos;

II. Não estar em gozo das licenças elencadas no art. 103 da Lei Complementar no 04/1990, inclusive a Licença prêmio;

III. Não estar em licença médica vigente;

IV. Não estar em readaptação vigente;

V. Não estar com processo de aposentadoria em andamento;

VI. Não possuir outro vínculo, município, federal ou privado ou qualquer outra situação que caracterize acúmulo de cargo/função;

VII. Não ter descumprido Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, ou estar em período De cumprimento de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta.

VIII. Estar cadastrado no Banco de Talentos da SEDUC/MT; link: <http://cos.seduc.mt.gov.br/talentos>

IX. Ter no mínimo 1 (um) ano de efetivo exercício ininterrupto imediatamente anterior à data de Inscrição, prestados no Município em que concorre a vaga na função, independente da lotação e/ou carga horária atribuída;

X. Ser habilitado em Licenciatura Plena;

XI. Não ser proprietário, sócio majoritário ou pessoa que participe de direção, gerência ou Administração de empresas privadas e entidades que mantenham contratos com órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;

XII. Estar apto para movimentação bancária;

XIII. Estar adimplente com as prestações de contas na Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas - CCP/SEDUC;

XIV. Não ter sido suspenso, dispensado/destituído ou exonerado do exercício da função, em Decorrência de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos;

XV. Não esteja sob tomada de conta especial.

XVI. Ter realizado a declaração de bens no ano em curso, referente ao exercício 2022;

XVII. Declaração de Regularidade

11.3. Documentos que candidato precisará apresentar:

I. Declaração de disponibilidade para o cumprimento de carga horária, com Dedicção Exclusiva (Anexo VII);

II. Declaração afirmando que não possui outro vínculo, municipal, federal ou privado (Anexo VIII);

III. Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal e Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos (obtida no fórum do Município), Certidão Negativa do Banco Central do Brasil;

IV. Certidão Negativa de Protesto em Cartório, Serasa (Centralização de Serviços dos Bancos) e SPC (Serviço de Proteção ao Crédito);

V. Declaração de Regularidade (Anexo VI).

11.4. A **DRE/JNA** deverá convocar o candidato, devendo ele comparecer na unidade escolar, para a qual foi convocado no prazo de 48h, munido dos documentos, conforme previsto neste Edital.

11.5. O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará a sua desistência da vaga e a imediata convocação do candidato classificado na sequência.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A fiscalização e o acompanhamento do Processo Seletivo Emergencial são de inteira responsabilidade da **DRE/JNA** juntamente com a Secretaria Estadual de Educação de Mato Grosso.

12.2. O processo seletivo não garante a vaga ao candidato, apenas mera expectativa de direito, cabendo à Administração Pública deliberar pelo preenchimento das vagas, conforme necessidade de cada unidade escolar.

12.3. No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela escola em que pretende concorrer à vaga.

12.4. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos por escola, município e **DRE/JNA** escolhida no ato de inscrição, de acordo com a opção de atribuição.

12.5. Se esgotadas todas as convocações de candidatos efetivos que cumpram com todos os requisitos deste certame, poderá o candidato ser reconduzido na mesma unidade escolar, tendo que ter participado do Edital Interno.

12.6. Na eventualidade da ausência de servidor efetivo inscritos para a função de Diretor Escolar, excepcionalmente poderão se inscrever neste certame candidatos à contratação temporária, para a função de Diretor Designado, com carga horária de 40 horas semanais, observadas as diretrizes deste processo seletivo.

12.7. Na eventualidade da ausência de servidor efetivo inscritos para a função de Coordenador Pedagógico, poderão se inscrever neste certame candidatos à contratação temporária para a função de Orientador Pedagógico, com uma carga horária de 30 horas semanais, observadas as diretrizes deste processo seletivo.

12.8. Caso não haja um servidor efetivo inscrito para a função de Secretário Escolar, poderão se inscrever neste certame candidatos à contratação temporária para a função de Técnico Administrativo Educacional, com uma carga horária de 30 horas semanais, observadas as diretrizes deste processo seletivo.

12.9. Estão impedidos de participar deste Processo Seletivo Simplificado servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos de nível médio técnicos nas Unidades Educacionais pertencentes à Secretaria Estadual de Educação do Estado de Mato Grosso e outros órgãos públicos, sob pena de eliminação sumária pela Organização do Certame no momento em que forem identificados.

12.10. Os candidatos que já foram penalizados em processo de sindicância e/ou Procedimento Administrativo Disciplinar não poderão ser contratados pela Secretaria Estadual de Educação de Mato Grosso, mesmo que classificados neste Processo Seletivo Simplificado.

12.11. Para fins de concretização do contrato temporário, o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de Prestação de Serviços por Tempo Determinado deverá preencher todos os requisitos exigidos neste Edital.

12.12. Poderão ficar suspensos os contratos sempre que não houver atribuição de função na unidade ou não forem atribuídas aulas ao profissional contratado, conforme art. 11, § 3º da Lei Complementar nº 600/2017.

12.13. Para a contratação dos profissionais classificados no Processo Seletivo, será obrigatória a apresentação dos documentos exigidos, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 04/2023/SEPLAG.

12.14. A exoneração por iniciativa da Administração Pública poderá ocorrer quando: constatado que o profissional não atende as expectativas quanto ao desenvolvimento das ações inerente a função e, por razões de conveniência e oportunidade, quando a designação não mais atender às necessidades da SEDUC/MT, conforme Lei Complementar nº 266 de 29/12/2006.

12.15. Os casos não especificados neste PSS serão resolvidos pela **DRE/JNA** e Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso - SEDUC.

12.16. Fica reservado à **DRE/JNA** o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente PSS.

12.17. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

12.18. Fazem parte deste edital:

Anexo **I** - Cronograma;

Anexo **II** - Análise Curricular;

Anexo **III** - Descrição dos perfis, cargos, jornadas, vagas;

Anexo **IV** - Quadro de vagas;

Anexo **V** - Atribuições;

Anexo **VI** - Declaração de regularidade;

Anexo **VII** - Declaração de disponibilidade para o cumprimento de carga horária, com dedicação exclusiva;

Anexo **VIII** - Declaração afirmando que não possui outro vínculo, municipal, federal ou privado.

Juína, 08 de Abril de 2026



JANAINA SOLANO GOMES SCAMPARINI
DIRETORA REGIONAL
ATO Nº 00194/2022
DRE/JUÍNA-MT

Diretora da DRE/JNA

ANEXO I - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	LOCAL E/OU FUNÇÕES RELACIONADAS
Divulgação Edital	<u>08/04/2026</u>	
Impugnação do Edital	09/04/2026 A 10/04/2026	
Período de Inscrições	<u>08/04/2026 a 15/04/2026</u>	https://forms.gle/e2Aw53mMpGJHa1D29
Análise de Documentos	<u>16/04/2026</u>	Comissão
Divulgação Preliminar das Inscrições	<u>16/04/2026</u>	
Período de Recurso à Preliminar das Inscrições	<u>17/04/2026 a 19/04/2026</u>	https://forms.gle/ed3kLUwcbTG8oRFU7
Divulgação do Resultado ao Recurso Preliminar das Inscrições e Resultado Final das Inscrições	<u>22/04/2026</u>	
Divulgação do link com agendamento das entrevistas com a comissão de seleção	<u>Á DEFINIR</u>	
Período de Realização das Entrevistas	<u>Á DEFINIR</u>	
Resultado Preliminar da entrevista e Período do Recurso da entrevista	<u>Á DEFINIR</u>	
Divulgação do Recurso e do Resultado Final	<u>22/04/2026</u>	

ANEXO II -ANÁLISE CURRICULAR

- **TITULARIDADE**

CRITÉRIOS	TÍTULO	PONTUAÇÃO
Pós-Graduação	Doutorado	9
	Mestrado	8
	Especialização	7
Graduação	Licenciatura Plena	6
Ensino Médio	Magistério Intercultural	5
	Magistério	4

OBS: Considerar somente a pontuação de maior titulação (NÃO SOMAR)

**ANEXO III – DESCRIÇÃO DOS PERFIS, CARGOS, JORNADA, VAGAS E
REMUNERAÇÃO (Conforme necessidade de cargo)**

CARGO	PERFIL	JORNADA	REMUNERAÇÃO
Coordenador pedagógico	Conhecimento médio/avançado de planilha e editores de texto; Conhecimento médio/avançado dos sistemas de nuvens (GoogleDrive, OneDrive); Capacidade de se comunicar de forma clara, eficaz em apresentações, reuniões, palestras e rodas de conversa.	40 horas	R\$ 7.343,44

ANEXO IV- QUADRO DE VAGAS

DRE	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR
JUÍNA/MT	ARIPUANÃ/MT	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA ADECA VELA ARARA

ANEXO V - ATRIBUIÇÕES

1.	Representar a Escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;
2.	Coordenar, em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola, observadas as políticas públicas da Secretaria de Estado de Educação, e outros processos de planejamento;
3.	Coordenar a implementação do Projeto Político-Pedagógico da Escola, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;
4.	Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;
5.	Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;
6.	Submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar;
7.	Divulgar a comunidade escolar a movimentação financeira da escola;
8.	Coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico administrativo-financeiras desenvolvidas na escola;
9.	Apresentar, anualmente, à Secretaria de Estado de Educação e à Comunidade Escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Escola, avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;
10.	Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e do CPF-MF n. _____ devidamente qualificado(a) no

Formulário de Inscrição, declaro sob pena da lei:

- I. Não fui penalizado em processo administrativo disciplinar no cargo e/ou função, nos últimos 5 (cinco) anos;
- II. Não estou em gozo das licenças elencadas no art. 103 da Lei Complementar n. 04/1990, inclusive a licença prêmio;
- III. Não estou em licença médica vigente;
- IV. Não estou em readaptação vigente;
- V. Não estou com processo de aposentadoria em agendamento;
- VI. Não possuo outro vínculo, municipal, federal ou privado ou qualquer outra situação que caracteriza acúmulo de cargo/função;
- VII. Não sou proprietário, sócio majoritário, nem participo de direção, gerência ou administração de empresas privadas e entidades que mantenham contratos com órgão ou entidade da Administração Pública;
- VIII. Não descumpri Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta;
- IX. Estou adimplente em Convênios e Prestação de Contas junto à SEDUC;
- X. Não estou respondendo processo junto a Comissão de Tomada de Contas Especiais;
- XI. Não fui demitido, destituído de cargo, ou suspenso do exercício da função, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de sindicância administrativa ou processo administrativo disciplinar;
- XII. Possuo disponibilidade para cumprir a carga horária exigida para o exercício do cargo de Diretor Escolar (40h semanais – Dedicção Exclusiva);
- XIII. Realizei a declaração de bens no ano em curso, referente ao exercício de 2021;
- XIV. Conhecimento da Lei Complementar 093/2003 Art. 132, Inciso VIII, que estabelece a proibição da prática do NEPOTISMO;
- XV. Ciência de que eventual falsidade nas declarações acima apresentadas, poderá acarretar a instauração de processo administrativo disciplinar, cível e penal em meu desfavor.

Declaro estar ciente de que eventual falsidade nas declarações acima apresentadas, além de ensejar destituição da função, poderá acarretar a instauração de processo cível e penal em meu desfavor.

Por ser verdade, firmo a presente em via única.

_____, _____ de _____ 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA O CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n. _____ e do CPF-MF n. _____, DECLARO que possuo disponibilidade para cumprir a carga horária exigida para o exercício da função de Coordenador Pedagógico, conforme prevista na Portaria n. 958/2025/GS/SEDUC/MT.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO AFIRMANDO QUE NÃO POSSUI OUTRO VÍNCULO,
MUNICIPAL, FEDERAL OU PRIVADO**

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) da
Cédula de
Identidade RG n. _____ e do CPF-MF n. _____,
DECLARO para os
devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público Federal, Estadual, Municipal
ou privado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato